REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.303/85 DE 23 DE ABRIL DE 1.985

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Folha-Industrial na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, a ANTONIO DO CARMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado na Folha Industrial - Quadra 01 Lote nº 01, na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, a ANTONIO DO CARMO, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a V-101 pelo lado esquerdo com o lote nº 02, Frente para a BR-230 (Transamazônica) e fundos com quem de direito, medindo; 22,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 23 DE ABRIL DE 1.985.

= Prefeito Municipal =